PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13315-000 - TEL.: (11) 4528-8300 - FAX: (11) 4528-8305
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP: 13318-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

"LEI Nº 1.636, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.003"

"AUTORIZA A COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR CONCEDIDO AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Cabreúva, aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a complementar o valor concedido aos Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Cabreúva, que será pago em uma única parcela, com vencimento em 15 de dezembro de 2.003.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor a ser pago referente à complementação mencionada no "caput" deste Artigo, importará em R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais), cabendo o valor de R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais) para cada uma das Conselheiras.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.02.00.3390.0000-08.243.4005-6034.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 02 de dezembro de 2.003.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

REGISTRADA no Livro próprio e publicada. Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 02 de dezembro de 2.003.

MARIA SUELI SOARES DE MACEDO
Assessora de Gabinete